

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

CONVÊNIO - SEI Nº 7/2024

Processo nº 23524.032100/2023-96

Unidade Gestora: HU-UFPI/EBSEH

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HU-UFPI, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Carlos Eduardo Batista de Lima, matrícula SIAPE nº 3943482, nomeado pela Portaria nº 132 de 01/04/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 63, seção 2, pag. 31, de 02 de abril de 2024, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Sr. Maurício Giraldi, brasileiro, casado, médico, matrícula SIAPE nº 2081544, nomeado pela Portaria-SEI nº 09 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria - SEI nº 08/2019, de 09 de janeiro de 2019, e do outro lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio de Karnak, na Av. Antonino Freire, nº 1450, Centro, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco A, Bairro São Pedro, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Antônio Luiz Soares Santos, CPF ***.220.698-**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo em vista o que consta do Processo nº 23524.002547/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ao Plano de Trabalho, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente convênio é a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (HU/UFPI) e o HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, para a realização de exames de ressonância magnética, em pacientes de ambos os entes, sem transferências direta de recursos financeiros públicos, limitando-se o acordo ao uso das instalações físicas e recursos técnicos e humanos, nas condições estabelecidas no plano de trabalho (anexo I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 3.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Convênio;
- 3.2. Executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;
- 3.3. Designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;
- 3.5. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- 3.6. Cumprir as atribuições próprias conforme definido neste instrumento e no plano de trabalho;
- 3.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- 3.8. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- 3.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.10. Fornecer ao outro partícipe as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 3.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- 3.12. Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- 3.13. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades dos partícipes aquelas previstas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

5.1. No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar; organizar; articular; acompanhar; monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

5.1.1. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

5.1.2. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

6.2. Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

7.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O presente convênio terá vigência de 20/09/2024 até 20/09/2026, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo a ser firmado entre os partícipes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

10.1. O presente convênio será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

10.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

10.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Convênio; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

12.2. O tratamento de dados pessoais será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto ajustado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.3. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado durante o prazo previsto para a execução do objeto ajustado.

12.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais a outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares para viabilizar o cumprimento do Convênio ou com a prévia autorização.

12.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a partícipe que utilizar assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Convênio, ou de outra forma que não relacionada a este Convênio, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, neste último caso com a via assinada do instrumento, será providenciada pelo HU-UFPI nos termos do inciso IV, do § 1º, do art. 188, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, após ter sido lido, o presente convênio é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA
Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

[assinado eletronicamente]
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Governo do Estado do Piauí

[assinado eletronicamente]
MAURÍCIO GIRALDI
Gerente de Atenção à Saúde - HU-UFPI/EBSERH

Anexo I - Plano de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Giraldi, Gerente**, em 19/09/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Superintendente**, em 19/09/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42553435** e o código CRC **9B061D15**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 155020

Número do Contrato: 10/2023.
 Nº Processo: 23533.015476/2024-16.
 Dispensa. Nº 5/2023. Contratante: EBSEH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA.
 Contratado: 09.451.428/0001-25 - SERVIARM SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA LTDA.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 10/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2024 a 30/09/2025; e redução dos custos não renováveis. Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.688.090,72. Data de Assinatura: 18/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 155020

Número do Contrato: 26/2022.
 Nº Processo: 23533.010431/2024-47.
 Dispensa. Nº 9/2022. Contratante: EBSEH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA.
 Contratado: 07.458.807/0001-11 - MS IMOBILIARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2022 por mais 12 (doze) meses, com início na data de 23/09/2024 e encerramento em 22/09/2025, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso i, e 150, todos do RLCE 2.0. Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 115.200,00. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2024).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024 - UASG 155020**

Nº Processo: 23533010488202446. Objeto: Aquisição de Solução de Firewall (Solução integrada de segurança de rede) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 25/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155020-5-90065-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NATHALIA RIBEIRO DA SILVA
 Agente de Licitações do Ch-ufc

(SIASGnet - 24/09/2024) 155020-11111-2024NE111111

**SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio n. 07/2024 - UASG 155008.
 Contratantes: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ n. 15.126.437/0002-24 e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ n. 06.553.564/0001-38.
 Processo: n. 23524.032100/2023-96. Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o HU/UFPI e o HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, para a realização de exames de ressonância magnética, em pacientes de ambos os entes, sem transferências direta de recursos financeiros públicos, limitando-se o acordo ao uso das instalações físicas e recursos técnicos e humanos, nas condições estabelecidas no plano de trabalho (anexo I).
 Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2026.
 Signatários: Carlos Eduardo Batista de Lima, Superintendente - EBSEH/HU-UFPI, SIAPE nº 3943482, Maurício Giraldi, Gerente de Atenção à Saúde - EBSEH/HU-UFPI, SIAPE nº 2081544, e Antônio Luiz Soares Santos, Secretário de Saúde, CPF ***.220.698.**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 155008

Número do Contrato: 57/2020.
 Nº Processo: 23524.002857/2018-98.
 Pregão. Nº 42/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUÍ. Contratado: 00.189.750/0001-53 - LABORATORIO EXAME DE TERESINA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (meses) e reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato... Vigência: 22/09/2024 a 21/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 369.735,17. Data de Assinatura: 06/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2024).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Processo nº 156368 SEI 23092.012110/2024-13 - CONECTOR DISPOSITIVO DE ACESSO P/ SISTEMA FECHADO EM BOLSA
 Contratado: MEDILYFE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.575.470/0001-25 R\$ 2.975,0000
 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025118858500439999
 Nota de Empenho: 2024NE509979 de 17/09/2024
 Autorização: 19/09/24 por Luana Baptista Rodrigues - Chefe do Serviço de Compras.
 Ratificação: 23/09/24 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 156400 SEI 23092.012094/2024-69 - HIDROGEL DE COPOLIMERO DE POLIACRILATO-POLIACOL
 Contratado: PROMEDON BRASIL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.028.682/0001-40 R\$ 3.135,00
 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025118858500439999
 Nota de Empenho: 2024NE509972 de 16/09/2024
 Autorização: 19/09/24 por Luana Baptista Rodrigues - Chefe do Serviço de Compras.
 Ratificação: 23/09/24 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 156394 SEI HCPA 23092.012256/2024-69 - INSUMO PARA PESQUISA - KIT DNA FLEXIGENE
 Contratado: PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.398.022/0001-51 R\$ 398022000151
 Fundamento Legal: Art.29, Inciso XIV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1049A001MS 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 123025113408600439999 103025118858500439999
 Autorização: 19/09/24 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 23/09/24 por Prof Brasil Silva Neto,- Diretor-Presidente

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Processo nº 156438 SEI HCPA 23092.012085/2024-78 - Conserto conjunto motor/inversor - lavadora 03
 Contratado: MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 05.731.915/0001-90 R\$41.300,0000
 Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16 e Art. 82, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
 Fonte: 1002000000 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 103025118858500439999 123025113408600439999
 Autorização: 23/09/2024 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 24/09/2024 por Prof. Brasil Silva Neto Diretor-Presidente

Processo nº 156411 SEI HCPA 23092.010214/2024-93 - Contratação de Serviços com Peças - Angiógrafos Canon
 Contratado: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ: 46.563.938/0001-10 R\$850.788,0000
 Fundamento Legal: Art. 30, Caput da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
 Fonte: 1002000000 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 103025118858500439999 123025113408600439999
 Autorização: 23/09/2024 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 24/09/2024 por Prof. Brasil Silva Neto Diretor-Presidente

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO nº 1320987 AO CONTRATO Nº 0378203
 Contratada: ESTERILIZARE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS LTDA
 CNPJ: 11.544.161/0001-62
 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 Recur. Finan.: Fonte nº 6153000100; Grupo de Despesa nº 349039; Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999.
 Nº do Processo: 144713 SEI HCPA 23092.207742/2020-30
 Data da assinatura: 18/09/2024
 Empenho: 2024NE500281 de 03/01/2024
 Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato nº 0378203, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização de material médico hospitalar por ÓXIDO de ETILENO, armazenamento e devolução dos materiais ao HCPA, por mais 12 meses, a partir de 1º de novembro de 2024; Reajustar os valores no percentual de 3,00%, conforme: Item 1 - Esterilização de material medico hospitalar por ÓXIDO de ETILENO, por pacote. UN PCT. Quant. Anual Estimada 39.600. Valor Unitário Atual R\$ 11,60. Reajuste 3,00%. Valor Unitário Reajustado R\$ 11,95. Valor Anual Reajustado R\$ 473.220,00. Alterar o valor da garantia de 2% do valor anual que passará para R\$ 9.464,40; Estabelecer que a gestora do contrato será a Senhora Liege Machado Brum e a gestora substituta a Senhora Camila Lopes Caldana. Continuem válidas as demais cláusulas do Contrato e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.
 Signatários: Pela Contratante: Pela Contratante: Prof. Brasil Silva Neto, Diretor-Presidente; Pela Contratada: Senhora Miriam Graciela Ranne de Angeletti CPF: ***.499.300-**.

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO nº 1314261 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1125116
 Contratada: AVF COMERCIO DE PROD DE MED E FARMACEUTICOS ILTDA
 CNPJ: 28.900.846/0001-05
 Fundamento Legal: pregão eletrônico nº 637/2023.
 Nº do Processo: 153145 SEI HCPA 23092.012665/2023-84
 Data da assinatura: 18/09/2024
 Empenho: 2024NE504068 de 03/01/2024
 Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, realinhar o preço do item 03 do contrato 1125116, que tem como objeto o fornecimento de material médico hospitalar, conforme: Item 03. UN PC. CÓDIGO 204285. Aparelho de barbear com lamina em aço inox - cabo plástico com no mínimo 02 laminas paralelas, descartável. VALOR UNITARIO R\$ 0,73. VALOR UN CORRIGIDO R\$0,80. VARIAÇÃO 9,59%. Continuem válidas as demais cláusulas da ata de registro de preços que não colidirem com as deste TERMO.
 Signatários: Pela Contratante: Pela Contratante: Prof. Brasil Silva Neto, Diretor-Presidente; Pela Contratada: Senhor Higor Emanuel Galdino da Silva Alvarenga CPF: ***.230.008-**.

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO nº 1320843 AO CONTRATO Nº 0725731
 Contratada: COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA.
 CNPJ: 87.138.145/0001-31
 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
 Recur. Finan.: Fonte nº 6153000100; Grupo de Despesa nº 349040 Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999.
 Nº do Processo: 148357 SEI HCPA 23092.011375/2021-51
 Data da assinatura: 18/09/2024
 Empenho: 2024NE500653 de 03/01/2024
 Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Ajustar os valores unitários do item 01 e 02 reajustados no percentual de 3,9260% no terceiro termo de aditamento ao contrato nº 0725731, que tem como objeto a prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização de documentos, de dois algarismos após a vírgula para quatro algarismos após a vírgula. O ajuste entrará em vigor a partir de 10 de agosto de 2024. Continuem válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.
 Signatários: Pela Contratante: Pela Contratante: Prof. Brasil Silva Neto, Diretor-Presidente; Pela Contratada: Senhor Antônio Carlos Ckless Silva CPF: ***.392.760-**.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo de Compra nº 154758 SEI HCPA- 23092.004131/2024-65, publicado no D.O.U dia 03 de ABRIL de 2024, seção 3, fl. 72, onde se lê: Contratado: DIASSAY DIAGNÓSTICOS COM. ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 7619041000100 R\$ 736,00, leia-se: Contratado: NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 73636391000109 R\$ 1.021,60.

